



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

*Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

*Dispõe sobre o julgamento das
Contas da Prefeitura Municipal de
Delmiro Gouveia do exercício de
2015.*

*Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o
disposto no art. 194 da Resolução nº 01/91 – Regimento Interno
da Câmara.*

*Art. 1º. Ficam aprovadas, como regulares, as contas de
governo, nos moldes da aprovação do TCEAL, conforme art.
119, da Resolução Normativa nº 003/2001 quando se trata de
contas de gestão, do Município de Delmiro Gouveia referentes
ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do
Prefeito.*

*Parágrafo Único. As contas foram apresentadas no prazo
legal e foram aprovadas, conforme disposição do inciso 10, do
art. 13, da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Plenária da
Câmara do dia 31 de agosto de 2023, cuja ata está assinada
por todos os Vereadores Presentes nela nominados e com o
resultado numérico da votação.*

*Art. 2º. Recebido o Parecer Prévio de que tratam a Lei
Estadual nº 5.604/94 e a Resolução nº 003/2001, do Tribunal de
Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo de
que trata o presente Decreto o que poderá permitir convolar
o ato legislativo ou aceitar a posição, caso contrária, da Corte*

de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.

Parágrafo Único. Se o Parecer Prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo Decreto Legislativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores, 11 de setembro de 2023.

Marcos Antonio Silva

Presidente

Edna Gomes Bernardo

1º VICE-PRESIDENTE

Raimundo Valter Benicio

2º VICE-PRESIDENTE

Carlos Jose Bezerra dos Santos

1º SECRETÁRIO

Ezequiel de Carvalho Costa

2º SECRETÁRIO

George Lisboa Junior

3º SECRETÁRIO